



V. Inscrição Imobiliária atualizada-CCI do imóvel (adquirido no departamento de arrecadação da prefeitura).

Parágrafo Único. O processo de análise e deferimento de viabilidade prévia, bem como as alterações cadastrais está condicionado ao preenchimento adequado das informações, ressalvado a análise particular de cada caso concreto.

Art. 8º Para a realização da pesquisa prévia de que trata o art. 2º desta portaria, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativas ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento da própria Prefeitura Municipal, em até **02 (dois) dias úteis**.

Parágrafo Único. O prazo de 02(dois) dias úteis estipulado no artigo 8º deve ser observado para a apreciação da solicitação de viabilidade ou alteração da Pessoa Jurídica, bem como o prazo estipulado pelo próprio sistema PRODATA/REDESIM, ressalvados os casos em que se disponha um tempo maior para apreciação pelo o órgão competente, devendo sempre ser fundamentado.

Art. 9º Esta Portaria poderá sofrer alterações conforme necessidade.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Águas Lindas (GO), 20 de julho de 2021.

CRISTIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 1235/2021.